



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.693, DE 15 DE MAIO DE 2.026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.411, de 06 de outubro de 2.021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rio Grande da Serra.”

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 2.411, de 06 de outubro de 2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;***
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Inovação e Cultura;***
- III. 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;***
- IV. 01 (um) representante da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;***



PREFEITURA
**RIO GRANDE
DA SERRA**
ESTADO DE SÃO PAULO

- V. 01 (um) profissional de Educação Física, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Educação Física, com atuação no Município;**
- VI. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil que representem os segmentos relacionados às atividades, projetos ou programas de esporte e lazer, com atuação no Município.**

.....

§ 2º. - Os representantes dos segmentos constantes dos incisos V e VI, assim como seus suplentes deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, realizando-se eleição nas hipóteses de mais de uma indicação.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 15 de maio de 2.026 – 62º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RICARDO AKIRA ONO AURIANI
Prefeito Municipal

Pjlei: 07/2026=PM
Autógrafo: 15/2026=CM
Processo: 841/2026=PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei